



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

MOÇÃO DE APOIO N.º 006/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

APROVADO 03, 02, 2025

Presidente
Vice-Presidente
Secretário(a)
Sessão Ordinária

Data: 03/02/2025	01ª Sessão Ordinária
☐ APROVADO ☐ REJEITADO	
 Vice Presidente	 Presidente
	 Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao autor, Deputado Federal Kim Patroca Katagui (União Brasil), ao Embaixador da República da Itália em Brasília/DF, Dr. Alessandro Cortese, ao Consulado-Geral da República da Itália em Belo Horizonte/MG, Dra. Nicoletta Gomiero, à Embaixada da Alemanha em Brasília/DF, Dra. Bettina Cadenbach, e à Embaixada do Japão em Brasília/DF, na pessoa do Dr. Hayashi Teiji, a referida **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 2239/2024, que busca **"REVOGAR"** o Decreto-Lei nº 4.166 de 1942, pelas seguintes considerações:

Considerando que o referido Decreto-Lei, editado pelo Presidente Getúlio Vargas, tinha como objetivo permitir ao Governo Brasileiro a apropriação de bens e direitos de indivíduos oriundos de países que faziam parte do Eixo durante a Segunda Guerra Mundial, como Alemanha, Itália e Japão;

Considerando que não há, nos dias atuais, qualquer justificativa para manter em vigor um decreto-lei com essa natureza, sendo esta uma medida simbólica, mas de grande relevância, em consonância com os princípios da nossa atual Constituição;

Considerando que os imigrantes dessas nacionalidades, muitos dos quais chegaram ao Brasil antes do início da Segunda Guerra Mundial, contribuíram de forma decisiva para a construção do país, sem qualquer participação ou

influência nas decisões políticas ou militares dos seus países de origem durante o conflito;

Considerando que a manutenção desse Decreto-Lei significa perpetuar uma forma de penalização de pessoas com ascendência alemã, italiana ou japonesa pelos atos de terceiros, ocorridos em um contexto histórico distante e já superado;

Considerando o valor simbólico dessa proposta, ao demonstrar que o Brasil é comprometido em superar qualquer resquício de discriminação ou preconceito contra pessoas de origem alemã, italiana ou japonesa que residem em nosso território;

Considerando que a revogação deste Decreto-Lei encerrará um dos últimos resquícios legislativos da Segunda Guerra Mundial no Brasil e representará um gesto de avanço em direção a um futuro de paz, cooperação e amizade com as nações envolvidas, especialmente Alemanha, Itália e Japão;

Considerando que esta medida não apenas corrige uma injustiça histórica, mas também fortalece os laços de cooperação, amizade e desenvolvimento entre os países citados e o Brasil;

Por tudo isso, conclamamos o Deputado Federal que será designado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) a relatar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2239/2024, e, uma vez aprovada a referida **MOÇÃO DE APOIO**, solicitamos que seja dada ciência às autoridades acima descritas.

Solicito aos nobres vereadores a aprovação desta Moção de Apoio como um ato de reconhecimento e justiça aos imigrantes e seus descendentes, que tanto contribuíram e contribuem para o desenvolvimento do Brasil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (UNIÃO BRASIL)